



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.240/98, de 24 de Novembro de 1.998

Autoriza o Município de Indianópolis a conceder bolsa-auxílio a estagiário do Centro Universitário do Triângulo (Unit), conforme convênio firmado com o Município de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Indianópolis autorizado a conceder bolsa-auxílio a acadêmico do Curso de Serviço Social do Centro Universitário do Triângulo (Unit), que prestar serviço ao Município, conforme convênio que integra esta Lei.

Art. 2º. Somente será concedida bolsa-auxílio a um acadêmico por vez no valor mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Parágrafo único. O valor estipulado no caput deste artigo será atualizado na mesma época e no mesmo índice de reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG, 24 de Novembro de 1998.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal